

Lei nº 93

Anula dotação orçamentária

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica anulada, na dotação 8-07-0 - Agente Municipal de Estatística, a importância de Cr\$ 8.000,00.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de maio de 1950
[Assinatura]
Prefeito Municipal